



DEODÁPOLIS

Juntos Por Um Futuro Ainda Melhor

OFÍCIO GABIP/N.070/2026

DEODÁPOLIS – MS, 11 DE MARÇO DE 2026

Ao Exmo. Senhor

Carlos de Lima Neto Junior

MD. Presidente do Legislativo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Protocolo de Correspondência 023

Em 13 de 03 de 20 26

Elieir A. Souza

Assinatura do Responsável

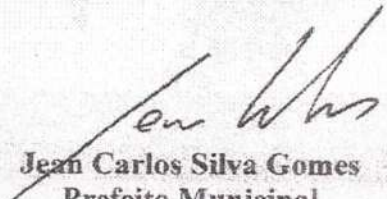
Senhor Presidente,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, na forma como dispõe o § 3º do art. 5º c/c inciso II art. 12 da Lei Orgânica do Município, o presente Projeto de Lei Municipal nº 010 de 11 de março de 2026, em **regime de urgência especial** que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social com fundo de investimento social e recursos próprios do Município, a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Colaboração, e dá outras providências”***.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração.

Coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,


Jean Carlos Silva Gomes
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro

Deodápolis/MS - CEP 79790-000



MENSAGEM Nº 010/2026

Ao Senhor

Carlos de Lima Neto Junior

MD. Presidente do Legislativo Municipal

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em apenso.

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, na forma como dispõe o § 3º do art. 5º c/c inciso II art. 12 da Lei Orgânica do Município, o presente Projeto de Lei Municipal nº 010 de 11 de março de 2026, em **regime de urgência especial** que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social com fundo de investimento social e recursos próprios do Município, a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Colaboração, e dá outras providências”***.

Citado Projeto de Lei tem por objetivo firmar termo de colaboração com a entidade que especifica, sendo uma Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativo, estabelecida no Município de Deodápolis/MS.

O presente se faz necessário, haja vista a necessidade de contratação de profissionais para o desenvolvimento do Ensino na Modalidade de Educação Especial.

Ademais, a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Deodápolis tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária, logo, o termo de colaboração é necessário para o desenvolvimento das ações no Município.

Sendo só o que me apresenta para o momento, solicito o apoio desta edilidade para aprovar o apenso projeto de lei, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração e coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de março de 2026.

Jean Carlos Silva Gomes
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro

Deodápolis/MS - CEP 79790-000



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 010, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social com fundo de investimento social e recursos próprios, a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Colaboração, e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, JEAN CARLOS SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Deodápolis, entidade beneficente e assistencial sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 01.651.099/0001-54, com endereço na Rua Antônio Bezerra Soares, nº 96, Deodápolis/MS, 79790-000, o valor de R\$ 126.153,00 (cento e vinte e seis mil, cento e cinquenta e três reais) referente aos meses de março/2026 a fevereiro/2027, a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 10.512,75 (dez mil quinhentos e doze reais e setenta e cinco centavos), referente ao repasse FEAS, bem como o valor de R\$ 3.682,20 (três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos) referente aos meses de março/2026 a fevereiro/2027, a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 306,85 (trezentos e seis reais e oitenta e cinco centavos), referente ao repasse SUAS.

Art. 2º Para concessão dos incentivos financeiros de que trata esta lei, o Município deverá formalizar Termo de Colaboração com a Entidade beneficiária especificando prazos, obrigações e responsabilidades a ela atribuídas, com rigorosa observância do disposto nesta lei.

Art. 3º Não cumpridas às regras estabelecidas no termo a ser celebrado, deverá a entidade beneficiada devolver todos os valores recebidos a título de repasse financeiro de que trata esta lei, atualizados monetariamente pelo IPCA do IBGE e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados da data em que forem realizados os repasses até a data da efetiva restituição.

Art. 4º Os recursos financeiros definidos nesta Lei Municipal serão repassados à entidade beneficiária mensalmente, sendo que o pagamento das parcelas, excetuando-se a primeira, será feito mediante a apresentação da prestação de contas da parcela anterior.

Gabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

Protocolo de Correspondência 015

Em 13 de 03 de 20 26

Elieir A. Souza

Assinatura do Responsável

Câmara Municipal de Deodápolis

Encaminhe o Presente a Comissão de

em 16 de 03 de 20 26

receber o devido PARECER

Presidente

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

O presente, foi discutido, votado e APROVADO

em UNICA discussão e votação, nesta data,

em 16 de 03 de 20 26

PRESIDENTE

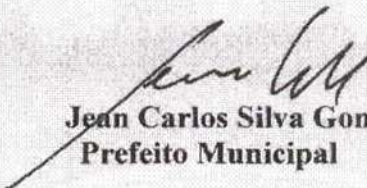
SECRETÁRIO



Art. 5º Ficam sob a responsabilidade da entidade todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes da utilização dos recursos definidos nesta Lei Municipal, não gerando para o Município qualquer espécie de obrigação ou encargo de qualquer natureza.

Art.6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.


Jean Carlos Silva Gomes
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000

C.I. N°038/2026/ SEMAS

**Ao
Departamento Jurídico
Prefeitura Municipal de Deodápolis**

Deodápolis/MS, 24 de fevereiro de 2026.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei – Termo de Fomento com a APAE de Deodápolis.

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio deste solicitar a elaboração e o devido encaminhamento à Câmara Municipal de Vereadores do Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania e a APAE de Deodápolis.

O referido Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros, conforme segue:

- **FEAS:** Valor total de **R\$ 126.153,00** (cento e vinte e seis mil, cento e cinquenta e três reais), referente ao período de março/2026 a fevereiro/2027, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 10.512,75** (dez mil quinhentos e doze reais e setenta e cinco centavos);
- **SUAS:** Valor total de **R\$ 3.682,20** (três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), referente ao período de março/2026 a fevereiro/2027, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 306,85** (trezentos e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Os recursos mencionados destinam-se à manutenção e fortalecimento das ações socioassistenciais executadas pela entidade, conforme Plano de Trabalho e minuta do Projeto de Lei em anexo.

Secretaria Municipal de Assistência Social
(67) 99896-3469 - gestor.semasdeodapolis@gmail.com
Rua Pedro Augusto de Oliveira, 540 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-031

Diante da necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados à população atendida pela entidade, solicitamos a análise jurídica e posterior encaminhamento do respectivo Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal, para apreciação e deliberação.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

 Documento assinado digitalmente
HELAYNNE ROSIENNI SANTANA
Data: 28/02/2025 17:10:39-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br/>

Helaynne Rosienni Santana Gomes
Secretária Municipal de Assistência Social
SEMAS – Deodápolis/MS

 PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS	PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE	ANEXO I
---	--	----------------

MODALIDADE ☐ TERMO DE COLABORAÇÃO
☒ TERMO DE FOMENTO

1 - DADOS CADASTRAIS				
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL			CNPJ	
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DEODÁPOLIS			01.651.099/0001-54	
ENDEREÇO				
RUA ANTONIO BEZERRA SOARES 96 SANTA MARIA				
CIDADE	ESTADO	CEP	DDD/TELEFONE	FAX
DEODÁPOLIS	MS	79792166	6734481031	
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	EMAIL	
10343-8	BANCO DO BRASIL	2024-9	DEODAPOLIS@PAEMS.ORG.BR	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			CPF	
EVANDRO NEGRINI			600.350.801-91	
RG/ORGÃO	CARGO	EMAIL		
288.401.906	PRESIDENTE	DEODAPOLIS@PAEMS.ORG.BR		
ENDEREÇO				CEP
RUA ANTONIO BEZERRA SOARES 655				79790000

2 - OUTROS PARTICÍPES	
NOME	CNPJ
ENDEREÇO	DDD/TELEFONE
NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO	CPF
RG/ORGÃO	CARGO
	EMAIL

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE		
ÁREA DE ATENDIMENTO	ORGÃO/ENTIDADE FINANCIADOR	
APAE DEODÁPOLIS	FEAS	
TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
FEAS	INÍCIO	FIM
	mar/26	fev/27
OBJETO DA PARCERIA		
Repasse através Prefeitura Municipal de Deodápolis.		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE		
Constitui-se o Estabelecimento do acordo de cooperação para o desenvolvimento de ações educativas, sociais, ambientais e institucionais que influenciam a participação das pessoas com deficiência na vida em sociedade, mediante repasse de recursos financeiros provenientes do FEAS para promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual, múltipla e com Transtorno do Espectro Autista (TEA) para os 73 (setenta e três) estudantes da APAE de Deodápolis. APAE – Assoc. de Pais e Amigos Excepcionais de Deodápolis, por meio da oferta de apoios necessários ao desenvolvimento de potencialidades, à defesa e à garantia de direitos, bem como ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Assim, a APAE apresenta o presente acordo, com objetivo de fazer parceria com a Prefeitura Municipal de Mato Grosso do Sul a fim de executar ações voltadas para atendimento pedagógico, com foco na inclusão social. Forma de execução das ações: Mediante repasse de R\$ 126.153,00 (cento e vinte e seis mil, cento e cinquenta e três reais).		
AUTENTICAÇÃO		
LOCAL: DEODÁPOLIS/MS		
DATA: 12/02/2026		
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
APROVAÇÃO		
LOCAL		
DATA		
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA		



PREFEITURA MUNICIPAL
DE DEODÓPOLIS

PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO II

MODALIDADE ☐ TERMO DE COLABORAÇÃO
☒ TERMO DE FOMENTO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO (META, ETAPA, FASE)						
META	ETAPA/FASE	DESCRIÇÃO DA META, ETAPA OU FASE	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
1	MARÇO/ 2026 A FEVEREIR O/2027	Atendimento Psicossocial, Serviço de Apoio às atividades Socioassistenciais, Oficinas artísticas e sensoriais (artesanal, costura, culinária, horta, esporte e musicalização e dança), Preparação para inserção no Mundo do Trabalho	ALUNOS	73	mar/26	fev/27

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA				
META	ESPECIFICAÇÃO		ÓRGÃO/ENTIDADE R\$	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL R\$
1	Pagamento Assistente Social, Pagamento Auxiliar Administrativo, Encargos Trabalhista Despesa com pessoal Salários/Salário Férias/13º/Gratificação de férias FGTS/PIS/Verbas rescisórias Contribuição Social, Previdenciária, Despesas com lanches Servidos Em reuniões e comemorações festivas, Despesa com serviço de Terceiro, Despesa com matérias primas para oficinas.	CORRENTE	126.153,00	0,00
SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA			R\$ 126.153,00	R\$ 0,00
		CAPITAL		
SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA			R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL			R\$ 126.153,00	R\$ 0,00

AUTENTICAÇÃO

LOCAL: DEODÓPOLIS/MS

DATA: 12/02/2026

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS: SÃO CLASSIFICADAS COMO DESPESAS CORRENTES: SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, PESSOAL, CONSULTORIA, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO, PASSAGENS E REFORMA (SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

SÃO CLASSIFICADAS COMO DESPESAS DE CAPITAL: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VEÍCULO E OBRAS (CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO)

MODALIDADE ☐ TERMO DE COLABORAÇÃO
☒ TERMO DE FOMENTO

QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

a) Serviços de Terceiros Pessoa Física								
Meta	Etapas/Fase	Especificação	Qtdde	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Parceiro Público	Parceiro Privado
						-	-	-
						-	-	-
SUBTOTAL							-	-

b) Pessoal e Encargos								
Meta	Etapas/Fase	Especificação	Qtdde	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Parceiro Público	Parceiro Privado
1	1.1	ASSISTENTE SOCIAL	1	UN	4.206,10	50.461,20		
	1.2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	UN	2.102,55	25.230,60		
	1.3	ENCARGOS TRABALHISTAS	1	UN	1.063,67	13.074,04		
	1.4	PROFESSORAS DE ARTESANATO	1	UN	2.400,00	19.200,00		
SUBTOTAL							107.955,84	-

c) Material Permanente								
Meta	Etapas/Fase	Especificação	Qtdde	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Parceiro Público	Parceiro Privado
						-	-	-
						-	-	-
						-	-	-
SUBTOTAL							-	-

d) Material de Consumo								
Meta	Etapas/Fase	Especificação	Qtdde	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Parceiro Público	Parceiro Privado
1	1.1	DESPESAS COM LANCHES	1	UN	700,00	8.400,00		
	1.2	MATERIAIS PARA OFICINAS DE ARTESANATO	1	UN	985,70	9.857,00		
SUBTOTAL							18.257,00	-

e) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica								
Meta	Etapas/Fase	Especificação	Qtdde	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Parceiro Público	Parceiro Privado
						-	-	-
						-	-	-
SUBTOTAL							-	-

f) Reforma (Serviços de Terceiros Pessoa Física ou Jurídica)								
Meta	Etapas/Fase	Especificação	Qtdde	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Parceiro Público	Parceiro Privado
						-	-	-
						-	-	-
SUBTOTAL							-	-

g) Obras (Ampliação/Construção)								
Meta	Etapas/Fase	Especificação	Qtdde	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Parceiro Público	Parceiro Privado
						-	-	-
						-	-	-
SUBTOTAL							-	-
TOTAL GERAL							126.152,84	-

Deverá ser acrescentadas quantas planilhas forem necessárias, de acordo com os elementos de despesa, mencionados no Cronograma de aplicação.

AUTENTICAÇÃO
 LOCAL: DEODÁPOLIS/MS
 DATA: 12/02/2026

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





PREFEITURA MUNICIPAL
DE DEODÁPOLIS

PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE RECEITA E DESPESA

ANEXO IV

MODALIDADE ☒ X
TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE FOMENTO

CRONOGRAMA DE RECEITA

ORGÃO/ENTIDADE		ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL DA META
Meta	Etapas/Fase	2026			10.512,75	10.512,75	10.512,75	10.512,75	10.512,75	10.512,75	10.512,75	10.512,75	10.512,75	10.512,75	106.127,50
1	1.2	2027	10.512,75	10.512,75											21.025,50
TOTAL															126.153,00

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Meta	Etapas/Fase	ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL DA META
															-
															-
TOTAL															

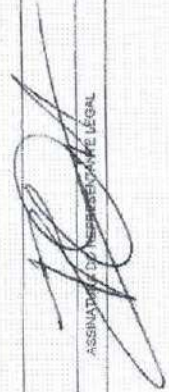
CRONOGRAMA DE DESPESA

ORGÃO/ENTIDADE		ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL DA META
Meta	Etapas/Fase														
TOTAL															

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Meta	Etapas/Fase	ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL DA META
TOTAL															

AUTENTICAÇÃO
LOCAL DEODÁPOLIS/MS
DATA 12/02/25


ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**APAE Deodápolis**

CNPJ nº 01.651.099/0001-54

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DEODÁPOLIS
Fundada em 26 de junho de 1996
Rua Antônio Bezerra Soares, nº96 - Jardim Santa Maria
Telefone: (67) 3448-1081 E-mail: deodapolis@apaems.org.br

PLANO DE TRABALHO

1 – PROPONENTE

ÓRGÃO/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Deodápolis -APAE		CNPJ: 01.651.099/0001-54	
Nome Fantasia: APAE DEODÁPOLIS.		Data de abertura 26/06/1996	
ENDEREÇO: Rua Antônio Bezerra dos Soares, n.96. Jardim Santa Maria.			
CIDADE: Deodápolis	U.F: MS	CEP: 79790-000 DDD/TELEFONE: (67) 3448-1081	E-MAIL: deodapolis@apaems.org.br
Banco 001	Agência 2024-9	Conta Corrente 10343-8	Praça de pagamento DEODÁPOLIS-MS

2 – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO Evandro Negrini		CPF 600.350.801-91	
CARGO OU FUNÇÃO Presidente	RG Nº 288.401.906 SSP/SP	ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/SP	-
Documento de nomeação do dirigente Ata de Eleição		Data inicial de nomeação 01/01/2026	Data final de nomeação
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO Rua Antônio Bezerra Soares nº666		MUNICÍPIO Deodápolis	UF MS
DDD/ TELEFONE 6734481081	CELULAR 67999946126	E-MAIL deodapolis@apaems.org.br	CEP 79790-000



Verifique a autenticidade do documento
apontando a câmera do seu smartphone no QR Code ao lado.

[/apadeodapolis](https://www.apadeodapolis.org.br)



3- ÓRGÃO MUNICIPAL PARCEIRO

Nome do órgão
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS.

Nome do ordenador de despesa
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS.

4- DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

TÍTULO DO PROJETO:
Relação: Serviço de Proteção Social de Média
Complexidade para Pessoas para pessoas com
deficiência intelectual e/ou múltipla e suas
famílias.

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: MARÇO/2026

Término: FEVEREIRO/2027

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Oferta de Serviço De Proteção Social Especial de Média Complexidade para as pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias. Visando promover a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, por meio de um atendimento integrado que abrange as áreas de educação, saúde, trabalho e assistência social. O processo busca reduzir as incapacidades, desenvolver as potencialidades e habilidades para o trabalho, e promover a inclusão social. Além disso, o serviço tem como objetivo melhorar a qualidade de vida dos indivíduos e fortalecer a proteção social, garantindo uma abordagem centrada nas necessidades específicas das pessoas com deficiência e suas famílias.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Deodápolis, entidade da Organização da Sociedade Civil (OSC), atua há 29 anos no atendimento continuado a crianças, adolescentes e idosos com deficiência, desenvolvendo ações voltadas à garantia de direitos, à inclusão social e ao fortalecimento da Proteção Social Especial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Os atendimentos ofertados pela instituição são norteados por sua missão institucional, que consiste em promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção de situações de vulnerabilidade, orientação às famílias, prestação de serviços



especializados e apoio sociofamiliar, com vistas à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e à construção de uma sociedade justa, inclusiva e solidária. Atualmente, a APAE de Deodápolis atende 73 usuários cadastrados, com funcionamento de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 17h, assegurando atendimento gratuito, contínuo, permanente e planejado na área da Assistência Social. O presente projeto tem como objetivo promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual, múltipla e com Transtorno do Espectro Autista (TEA), por meio da oferta de apoios necessários ao desenvolvimento de potencialidades, à defesa e à garantia de direitos, bem como ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

A proposta destina-se, prioritariamente, às pessoas que demandam apoio permanente, buscando estimular a autonomia possível, favorecer o bem-estar, incentivar a autodefesa e ampliar as oportunidades de participação social e comunitária, contribuindo para a efetiva inclusão dos usuários.

O projeto está em consonância com o artigo 39 da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Lei nº 13.146/2015), que estabelece que os serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social à pessoa com deficiência e sua família têm por finalidade garantir a acolhida, a segurança de renda, a habilitação e reabilitação, o desenvolvimento da autonomia e o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, visando à promoção do acesso e da plena participação social.

MOTIVO/JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A deficiência constitui um conceito em constante construção, de natureza multidimensional, cuja compreensão está diretamente relacionada às condições sociais, ambientais e institucionais que influenciam a participação das pessoas com deficiência na vida em sociedade. A efetiva inclusão social depende do compromisso coletivo na eliminação de barreiras e na garantia de igualdade de oportunidades. Apesar dos avanços normativos e institucionais, as pessoas com deficiência ainda enfrentam obstáculos significativos para o acesso a serviços públicos, à participação social e ao pleno exercício de seus direitos, sendo recorrentes as situações de violação de direitos humanos.



Diante desse cenário, torna-se imprescindível a implementação de ações que contribuam para a melhoria das condições de vida e para o desenvolvimento integral das pessoas com deficiência, reconhecendo-as como sujeitos de direitos, capazes de desenvolver habilidades, potencialidades, autonomia e bem-estar, respeitando-se suas singularidades e diversidades. Assim, faz-se necessária a consolidação de uma sociedade mais inclusiva, pautada no respeito às diferenças e na promoção da equidade.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, bem como os tratados e convenções internacionais ratificados pelo Brasil, aliados à legislação nacional, constituem a base jurídica para a garantia dos direitos humanos a todos os cidadãos. A Constituição Federal de 1988 incorpora esses direitos como direitos fundamentais, de natureza individual e coletiva, e impõe ao Estado o dever de assegurá-los sem qualquer forma de discriminação, por meio da igualdade de tratamento e de oportunidades.

A pessoa com deficiência, assim como qualquer cidadão, tem assegurado o direito de acesso às políticas públicas de saúde, educação, assistência social, trabalho, informação, cultura e lazer. No entanto, na prática, tais direitos, embora constitucionalmente garantidos, ainda não se concretizam de forma plena, especialmente em razão das limitações de acesso ao mercado de trabalho, da insuficiência de acessibilidade aos bens e serviços e das vulnerabilidades socioeconômicas vivenciadas pelas famílias.

Nesse contexto, o projeto desenvolvido pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Deodápolis, com funcionamento de segunda a sexta-feira, apresenta-se como ação socioassistencial essencial e contínua, voltada à promoção e à garantia do exercício dos direitos e das liberdades fundamentais das pessoas com deficiência, em condições de igualdade. A proposta está em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, integrando-se à rede de proteção social.

A viabilização da presente proposta depende da articulação entre o poder público, a instituição executora, as famílias e a sociedade, considerando as especificidades territoriais, sociais e econômicas que impactam diretamente a vida das pessoas com deficiência. Ressalta-se que o Benefício de Prestação Continuada – BPC, embora fundamental, não alcança a totalidade das demandas existentes, e muitas famílias



enfrentam limitações para oferecer, além dos cuidados básicos, os apoios necessários ao desenvolvimento integral de seus membros. Como outros que não se integra dentro das normas para concessão desse benefício.

Dessa forma, o presente convênio tem como propósito atender a pessoa com deficiência em sua integralidade, por meio de ações intersetoriais nas áreas da saúde, assistência social, educação, trabalho e lazer, criando condições para a promoção da autonomia, da inclusão social e da melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual, múltipla e com transtornos do desenvolvimento.

METAS E ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES

Descrição das ações e atividades por meta – métodos a serem utilizados

- Planejar e executar oficinas socioeducativas para até 73 usuários, com foco no desenvolvimento de habilidades manuais, sociais e funcionais, incluindo atividades de artesanato, costura, culinária, horta orgânica e oficinas artísticas (dança, música e práticas esportivas), favorecendo a criatividade, a socialização e o desenvolvimento de competências.
- Desenvolver ações voltadas à preparação e à inclusão dos usuários no mundo do trabalho, por meio de oficinas de orientação profissional, desenvolvimento de habilidades laborais, estímulo à autonomia, encaminhamentos para programas de aprendizagem, parcerias com empresas locais e acompanhamento do processo de inserção no mercado de trabalho, respeitando as potencialidades e limitações individuais.
- Realizar trabalho socioassistencial com as famílias, promovendo sua participação em projetos, grupos e oficinas que fortaleçam os vínculos familiares, ampliem o suporte sociofamiliar e possibilitem abordagem de situações e demandas específicas relacionadas ao cuidado e à inclusão social.

**MEIOS DE VERIFICAÇÃO DAS METAS**

Metas	Indicador	Quantidade	Meios de verificação	Período de verificação
Atendimento Psicossocial	Atendimentos realizados	Média mensal 40	Relatório de atendimento Lista de presença	Mensal
Serviço de Apoio às atividades Socioassistenciais	Cronograma de execução do tema trabalhado (atividades comemorativas, palestras, ações de informação e comunicação)	Média mensal 73 usuários matriculados	Registros fotográficos Publicação em rede social Relatório de atividades	Mensal
Oficinas artísticas e sensoriais (artesanal, costura, culinária, horta, esporte e musicalização e dança)	Cronograma de execução	Média mensal 73 usuários	Registros fotográficos Publicação em rede social Relatório de atividades	Mensal
Preparação para Inserção no Mundo do Trabalho	Realização de oficinas de orientação profissional e desenvolvimento de habilidades laborais	Média mensal de 5 usuários preparados para o trabalho (conforme perfil e capacidade laboral)	Listas de presença Registros fotográficos Relatórios de atividades	Mensal



5 - CUSTO DO PROJETO POR METAS

Meta	Ações	Unidade	Qtde	Custo mensal	Custo Total
1	Pagamento Assistente Social (1) 30H/SEMANAL FEV/MAR-2026	Atendimentos, desenvolvimento e acompanhamento de Projeto 13º e férias	1	4.205,10	50.461,20
	Pagamento Auxiliar Administrativo 40H/SEMANAL JAN/FEV/MAR-2026	Suporte administrativo e operacional. 13º e férias	1	2.102,55	25.230,60
	Encargos Trabalhista Despesa com pessoal Salários/Salário Férias/13º/Gratificação de férias FGTS/PIS/Verbas rescisórias Contribuição Social, Previdenciária	Percentual sobre trabalho	1	1.083,67	13.004,04
	Despesas com lanches Servidos Em reuniões e comemorações festivas.	Média Mensal	Lanche/ 12 meses	700,00	8.400,00
	Despesa com serviço de Terceiro	Instrutor de Costura, ou informática ou música, ou artesanatos, ou jardinagem, ou culinária	8 meses	2.400,00	19.200,00



APAE Deodápolis
CNPJ nº 01.651.099/0001-54

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DEODÁPOLIS
Fundada em 26 de Junho de 1996
Rua Antonio Bezerra Soares, nº96 - Jardim Santa Maria
Telefone: (57) 3448-1081 E-mail: deodapolis@apaems.org.br

	Despesa com matérias primas para oficinas	Materiais para oficina de dança Materiais para oficina de música e esporte. Materiais para oficina de concertos em roupas. Materiais para oficina de horta Materiais para oficina de culinária Materiais para oficina artesanato Materiais para oficina de informática/mercado de trabalho.	20 usuários/ 10 Meses	985,70	9.857,00
TOTAL.....					126.152,84



APAE Deodápolis

CNPJ nº 01.651.099/0001-54

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DEODÁPOLIS

Fundada em 26 de junho de 1996

Rua Antonio Bezerra Soares, nº 96 - Jardim Santa Maria

Telefone: (67) 3448-1031 E-mail: deodopolis@apaems.org.br

6- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da conveniente, venho declarar:

- 1 - Que não devemos prestação de contas de parcerias firmadas anteriormente, e que estamos adimplentes com a prefeitura municipal;
- 2 - Que não temos como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da prefeitura municipal, nem cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau e nem empregamos parentes até o segundo grau de qualquer um dos dirigentes;
- 3 - Que não temos contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
- 4 - Que não fomos punidos com nem uma das seguintes sanções:
 - a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho.
- 5 - Que não tivemos advertência em parcerias firmadas anteriormente;
- 6 - Que não tivemos suspensão temporária de participar de chamamento público;
- 7 - Que a entidade nunca foi declarada inidônea;
- 8 - Que a entidade se compromete a atender os requisitos previstos na Lei nº 13.019 de 2014 e que fará publicidade dos recursos públicos recebidos e da sua destinação, bem como compromete se a prestar contas nos termos legais;



- 9 - Que dispõe de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas;
- 10- Que a entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.
- Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.
- Com isso, pede-se o **DEFERIMENTO** do Projeto e Plano de Trabalho.

Deodápolis/MS, 02 de dezembro de 2024.

Assinatura do Representante OSC

7- APROVAÇÃO PELO CONCEDEnte		
Comissão de Seleção / Monitoramento:		
DEFERIDO ()		INDEFERIDO ()



APAE Deodópolis

CNPJ nº 01.651.099/0001-54

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DEODÓPOLIS

Fundada em 26 de Junho de 1996

Rua Antônio Bezerra Soares, nº 96 - Jardim Santa Maria

Telefone: (67) 3448-1081 E-mail: deodopolis@apaems.org.br

Membro 1	Membro 2
	Membro 3
Cidade, _____ de _____ de 20____	
Gestor da Parceria	Ordenador de despesa



APAE Deodápolis
CNPJ nº 01.651.099/0001-54

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DEODÁPOLIS
Fundada em 26 de junho de 1996
Rua Antônio Bezerra Soares, nº 96 - Jardim Santa Maria
Telefone: (67) 3448-1081 E-mail: deodapolis@apeams.org.br

PLANO DE ATENDIMENTO ANUAL ACORDO DE COOPERAÇÃO FEAS 2026

**Projeto: Inclusão, Autonomia e Empregabilidade:
Promovendo Direitos e Oportunidades à Pessoa com Deficiência**



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título:

Inclusão, Autonomia e Empregabilidade: Promovendo Direitos e Oportunidades à Pessoa com Deficiência

Entidade Proponente:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Deodópolis/MS

CNPJ: 01.651.099/0001-54

Município/UF:

Deodópolis – MS

Área de Atuação:

Proteção Social Especial de Média Complexidade

2. JUSTIFICATIVA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Deodópolis atua há 29 anos no atendimento às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, abrangendo o município de Deodópolis e seus distritos: Presidente Castelo, Vila União, Porto Vilma e Lagoa Bonita. Atualmente, a instituição atende 73 usuários e suas famílias, desenvolvendo ações integradas nas áreas da educação, saúde e assistência social.

A APAE de Deodópolis destina aos seus usuários e alunos programas voltados à escolarização e à inclusão educacional, além do Programa Socioocupacional e dos Programas Assistenciais, que visam o desenvolvimento da autonomia, da convivência social e da cidadania. De forma complementar, a instituição ampliou sua atuação com a implantação do Programa de Saúde, ofertando atendimentos especializados nas áreas de fisioterapia, psicologia e fonoaudiologia. Essa atuação integrada evidencia uma abordagem holística, voltada não apenas ao processo de aprendizagem, mas também à promoção do bem-estar físico, emocional e social das pessoas atendidas.

As pessoas com deficiência e suas famílias vivenciam situações recorrentes de vulnerabilidade social, agravadas pela dificuldade de acesso a políticas públicas, fragilidade dos vínculos familiares e comunitários e, principalmente, pela escassez de



oportunidades de inserção no mundo do trabalho. A exclusão laboral impacta diretamente a autonomia, a autoestima e a qualidade de vida dos usuários.

Nesse contexto, o financiamento por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS torna-se essencial para a manutenção e ampliação dos serviços socioassistenciais ofertados, possibilitando o fortalecimento do Programa Socioocupacional, a implementação de ações voltadas à preparação da pessoa com deficiência para o mundo do trabalho, alinhadas à proposta do Emprega APAE, bem como o desenvolvimento de oficinas que promovam autonomia, inclusão social e geração de renda.

O projeto propõe ainda o envolvimento das famílias em oficinas formativas, realizadas por meio de parcerias, fortalecendo o protagonismo familiar, a inclusão produtiva e a proteção social, conforme as diretrizes do SUAS.

A realização das oficinas de culinária, horta, dança, música, teatro, artesanato e costura constitui estratégia fundamental no atendimento aos alunos e usuários da APAE, por possibilitar o desenvolvimento de habilidades funcionais, sociais, cognitivas e motoras, respeitando as potencialidades e limitações de cada pessoa com deficiência. Essas atividades favorecem a autonomia, a expressão, a socialização e o fortalecimento da autoestima, além de estimularem a criatividade, o trabalho em grupo e a responsabilidade. As oficinas também contribuem para a preparação dos usuários para a vida adulta e para o mundo do trabalho, ampliando suas oportunidades de inclusão social, participação comunitária e melhoria da qualidade de vida.

Além das ações contínuas de atendimento, a APAE de Deodápolis reconhece a importância da realização de datas festivas e comemorativas como estratégias socioassistenciais fundamentais para a promoção da inclusão, do fortalecimento de vínculos e do pertencimento social das pessoas com deficiência. Momentos como comemorações alusivas atividades socioeducativas e comemorativas vinculadas ao calendário de datas alusivas à pessoa com deficiência, como comemorações do dia das mães, dia dos pais, páscoa, festa junina, dia das crianças e natal possibilitam vivências significativas, respeitando as especificidades do público atendido, promovendo a socialização, a valorização pessoal e o fortalecimento da autoestima dos usuários, ao mesmo tempo em que ampliam a convivência familiar e comunitária. Essas ações



contribuem diretamente para a efetivação da proteção social básica, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

De forma complementar, destaca-se a relevância das ações de auxílio às famílias acompanhadas, especialmente no período de final de ano, por meio da entrega de cestas básicas. Considerando o cenário de vulnerabilidade socioeconômica vivenciado por grande parte das famílias atendidas, essa iniciativa configura-se como uma medida de proteção social essencial, garantindo segurança alimentar e nutricional, reduzindo situações de insegurança social e fortalecendo os vínculos entre a instituição e as famílias. A distribuição das cestas básicas, aliada às ações socioeducativas, reafirma o compromisso da APAE de Deodápolis com a dignidade humana, a equidade e a promoção dos direitos socioassistenciais das pessoas com deficiência e de suas famílias.

3. OBJETO

Executar serviços, programas e ações socioassistenciais de média complexidade voltados às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, promovendo inclusão social, fortalecimento de vínculos, defesa de direitos, autonomia pessoal e preparação para o mundo do trabalho.

4. PÚBLICO-ALVO

- Pessoas com deficiência intelectual e múltipla;
- Famílias dos usuários atendidos pela APAE de Deodápolis.

5. TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA

Município de Deodápolis/MS e distritos:

- Lagoa Bonita
- Porto Vilma
- Vila União
- Presidente Castelo



6. OBJETIVO GERAL

Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e de suas famílias, por meio de ações socioassistenciais que assegurem direitos, fortaleçam vínculos, desenvolvam autonomia e preparem os usuários para a inclusão no mundo do trabalho.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Garantir atendimento socioassistencial a 73 usuários e suas famílias;
- Desenvolver ações de informação, orientação e defesa de direitos da pessoa com deficiência;
- Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, promovendo a participação social;
- Desenvolver habilidades sociais, funcionais e ocupacionais dos usuários, por meio das oficinas de artesanato, costura, culinária, dança, música/coral, entre outras atividades socioeducativas;
- Preparar a pessoa com deficiência para o mundo do trabalho, em consonância com a proposta do Emprega APAE;
- Promover a inclusão digital por meio da oficina de informática;
- Desenvolver oficinas socioocupacionais que estimulem a autonomia, a autoestima e o potencial de geração de renda;
- Ofertar oficinas com as famílias, por meio de parcerias, visando a inclusão produtiva, o fortalecimento familiar e a ampliação das oportunidades de renda;
- Realizar ações socioeducativas e comemorativas alusivas às datas relacionadas à pessoa com deficiência, promovendo a conscientização, a valorização da diversidade, o fortalecimento da autoestima e a participação social dos usuários e de suas famílias;
- Ofertar apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da entrega de cestas básicas, especialmente no período de final de ano, visando à garantia da segurança alimentar e ao fortalecimento da proteção social.



8. METAS

- Atender 73 usuários e outros que acessar o serviço de forma continuada;
- Realizar oficinas socioocupacionais com usuários;
- Implantar e executar oficina de informática com foco na inclusão digital e preparação para o trabalho;
- Desenvolver ações sistemáticas de preparação para o mundo do trabalho (Emprega APAE);
- Realizar oficinas com famílias, por meio de parcerias, nas áreas de:
 - Beleza (corte de cabelo);
 - Produção de laços e artesanato;
 - Produção de bolos, trufas e chocolates;
- Realizar atendimentos e orientações sociais às famílias;
- Encaminhar usuários e famílias à rede socioassistencial, conforme necessidade.

9. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

As ações serão desenvolvidas de forma continuada, por meio de atendimentos individuais e coletivos, oficinas práticas, atividades socioeducativas, acompanhamento familiar e articulação com a rede de serviços socioassistenciais e parceiros locais.

A metodologia priorizará a valorização das potencialidades dos usuários, o respeito às suas singularidades, a promoção da autonomia e a inclusão social, utilizando estratégias acessíveis, participativas e adequadas às necessidades de cada público atendido.

10. RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

- Assistente Social
- Auxiliar Administrativo
- Instrutor de Música/Coral
- Instrutor de Dança
- Instrutor de Costura
- Instrutor de Artesanato



- Instrutor de Horta
- Instrutor de Culinária
- Instrutor de Informática
- Instrutor de Beleza/cabelereiro, barbeiro.

11. RESULTADOS ESPERADOS

- Usuários com maior autonomia pessoal e social;
- Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Ampliação do acesso a direitos e políticas públicas;
- Usuários preparados para o mundo do trabalho;
- Inclusão digital dos usuários;
- Famílias fortalecidas e com acesso a possibilidades de geração de renda;
- Melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e suas famílias.

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

As atividades serão executadas de forma contínua ao longo do exercício de 2026, conforme cronograma físico-financeiro estabelecido no Plano de Trabalho, após a liberação dos recursos do FEAS.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

12.1- CURSOS PREVISTOS

Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Incentivo as relações sociais e familiares.			X		X	X	X	X	X	X	X	X
Festas.			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividades Comemorativas.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



APAE Deodápolis

CNPJ nº 01.651.099/0001-54

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DEODÁPOLIS

Fundada em 26 de junho de 1996

Rua Antonio Bezerra Soares, nº 96 - Jardim Santa Maria

Telefone: (67) 3448-1081 E-mail: deodapolis@apaeina.org.br

Oficina de Costura				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Culinária				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Artesanato				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Dança					X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Horta				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Higiene e Bem Estar			X	X			X		X		X		
Oficina de Coral					X	X	X		X	X	X	X	X
Oficina de Informática					X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina destinada às famílias					X	X	X	X	X	X	X	X	X
Capacitações da rede atendimento			X	X		X				X			
Serviços de apoio a atividades socioassistenciais			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

6.2 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – PERÍODO.

Ação / Atividade	Período
Elaboração do Projeto/Orçamento	Março 2026
Execução do Objeto	Março 2026 a Fevereiro de 2027
Prestação de Contas	Março 2027

1- LOCAL, DATA, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURAS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DIRIGENTE.

Deodápolis, MS 05/01/2026.



APAE Deodápolis

CNPJ nº 01.651.099/0001-54

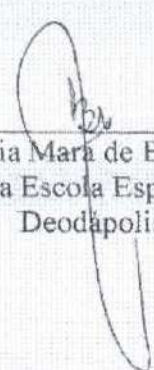
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DEODÁPOLIS
Fundada em 25 de junho de 1995
Rua Antonio Bazzera Soares, nº96 - Jardim Santa Maria
Telefone: (67) 3448-1081 E-mail: deodapolis@apaems.org.br



Evandro Negrini
Presidente da APAE
Deodápolis-MS



Danilo Jorge da Silva Baggio
Diretor Financeiro
Deodápolis-MS



Tânia Mara de Brito Victor
Diretora da Escola Esp. "Criança Feliz"
Deodápolis-MS



Tatiane Cristine Pires
Assistente Social
CRESS 3463-21ª Região MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
SOBRE O PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL Nº 010 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 010 de 11 de março de 2026, de autoria Prefeito do Município de Deodápolis/MS *"autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social com recursos próprios do Município, a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Fomento, e dá outras providências"*.

A proposta em questão foi submetida à apreciação dessa comissão para o parecer.

II - Conclusões do Relator

O projeto pretende autorizar o município a firmar parceria através de termo de colaboração e a conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Deodápolis- APAE, entidade beneficente e assistencial sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 01.651.099/0001-54, com endereço na rua Antônio Bezerra Soares, nº 96, Deodápolis/MS, CEP 79790-000, o valor de R\$ 126.153,00 (cento e vinte e seis mil cento e cinquenta e três reais), referente aos meses de março/2026 a fevereiro/2027, a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 10.512,75 (dez mil quinhentos e doze reais e setenta e cinco centavos), referente ao repasse FEAS, bem como o valor de R\$ 3.682,20 (três mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos) referente aos meses de março/2026 a fevereiro/2027 a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 306,85 (trezentos e seis e oitenta e cinco centavos), referente ao repasse SUAS.

Diante disso, coube a essa comissão analisar os seguintes aspectos:

Primeiramente, é oportuno destacar que a matéria se refere à concessão de subvenção à entidade **sem** fins lucrativos, não havendo, portanto, desobediência em relação à



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Constituição Federal de 1988, uma vez que essa **veda**, em seu art. 199 § 2º, a concessão de subvenção às entidades **com** fins lucrativos.

Além disso, a referida matéria tem natureza legislativa. A Lei Orgânica do Município de Deodápolis/MS dispõe que é competência da Câmara Municipal deliberar sobre projetos de lei a respeito de subvenções sociais. Vejamos:

Art. 12 - Compete à Câmara Municipal deliberar, sob forma de projetos de lei, sujeitos à sanção do Prefeito Municipal, sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I - matéria financeira, tributária e orçamentária: Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, abertura de créditos especiais e suplementares, remissão de dívidas, concessões de isenções, anistias fiscais e subvenções.

Portanto, a matéria é de natureza legislativa e fora submetida à apreciação da Câmara Municipal, conforme previsão da Lei Orgânica do Município.

Quanto à possibilidade de se conceder subvenção à entidade sem fins lucrativos, a Lei Orçamentária Anual - Lei Municipal nº 938 de 22 de dezembro de 2025 que “Estima Receita e fixa Despesa do Município de Deodápolis/MS para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências” – prevê o referido repasse. Vejamos:

Art. 14. Integra a presente Lei o Anexo que relaciona as entidades da organização da sociedade civil previstas para receber recursos a título de contribuições, subvenções sociais ou auxílios, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com Redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. O repasse das contribuições, subvenções ou auxílios às entidades mencionadas no caput fica condicionado ao cumprimento dos requisitos estabelecidos na legislação de regência, compreendendo o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, a Lei de



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Responsabilidade Fiscal e as normas expedidas pelo Tribunal de Contas.

Por conseguinte, entendemos que o projeto de lei visa atender ao princípio da legalidade, e encontra interesse público anotado pelo Prefeito Municipal.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e não foram constatados impedimentos quanto a sua constitucionalidade e legalidade, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

III - Decisão da Comissão

Ante as conclusões do relator, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 010 de 11 de março de 2026, de autoria Prefeito do Município de Deodápolis. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 16 de março de 2026.

Fernanda Maiara Casusa
Relatora
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

De acordo.

Francisco Euzébio de Oliveira
Presidente
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Wanderley de Assis Batista Carvalho
Membro
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS SOBRE O PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 010 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 010 de 11 de março de 2026, de autoria Prefeito do Município de Deodápolis/MS *"autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social com recursos próprios do Município, a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Fomento, e dá outras providências"*.

A proposta em questão foi submetida à apreciação dessa comissão para o parecer.

II - Conclusões do Relator

O projeto pretende autorizar o município a firmar parceria através de termo de colaboração e a conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Deodápolis- APAE, entidade beneficente e assistencial sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 01.651.099/0001-54, com endereço na rua Antônio Bezerra Soares, nº 96, Deodápolis/MS, CEP 79790-000, o valor de R\$ 126.153,00 (cento e vinte e seis mil cento e cinquenta e três reais), referente aos meses de março/2026 a fevereiro/2027, a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 10.512,75 (dez mil quinhentos e doze reais e setenta e cinco centavos), referente ao repasse FEAS, bem como o valor de R\$ 3.682,20 (três mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos) referente aos meses de março/2026 a fevereiro/2027 a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 306,85 (trezentos e seis e oitenta e cinco centavos), referente ao repasse SUAS.

O projeto em questão foi submetido à apreciação dessa comissão para o parecer.

Quanto à possibilidade de se conceder subvenção à entidade sem fins lucrativos, a Lei Orçamentária Anual - Lei Municipal nº 938 de 22 de dezembro de 2025 que “Estima Receita e fixa Despesa do Município de Deodápolis/MS para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências” – prevê o referido repasse. Vejamos:

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail
protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br
Deodápolis-MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Art. 14. Integra a presente Lei o Anexo que relaciona as entidades da organização da sociedade civil previstas para receber recursos a título de contribuições, subvenções sociais ou auxílios, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com Redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. O repasse das contribuições, subvenções ou auxílios às entidades mencionadas no caput fica condicionado ao cumprimento dos requisitos estabelecidos na legislação de regência, compreendendo o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, a Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas expedidas pelo Tribunal de Contas.

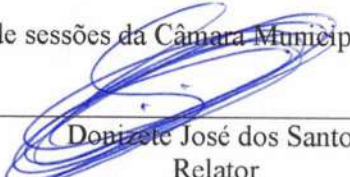
Nesse sentido, importante ressaltar que a Lei 4.320/1964, que dispõe sobre orçamento dos entes federativos, estabelece que a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.

Assim, tendo em vista que há disponibilidade orçamentária e financeira, sendo que as despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente, o parecer é favorável à aprovação do projeto.

III - Decisão da Comissão

Ante as conclusões do relator, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 010 de 11 de março de 2026 de autoria Prefeito do Município de Deodápolis. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 16 de março de 2026.


Donizete José dos Santos
Relator
Comissão de Finanças e Orçamento

De acordo:


Gilberto Dias Guimarães
Presidente
Comissão de Finanças e Orçamento


Fernanda Maiara Casusa
Membro
Comissão de Finanças e Orçamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL SOBRE O PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 010 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 010 de 11 de março de 2026, de autoria Prefeito do Município de Deodápolis *"autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social com fundo de investimento social e recursos próprios, a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Colaboração, e dá outras providências"*.

O projeto pretende autorizar o município a firmar parceria através de termo de colaboração e a conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Deodápolis- APAE, entidade beneficente e assistencial sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 01.651.099/0001-54, com endereço na rua Antônio Bezerra Soares, nº 96, Deodápolis/MS, CEP 79790-000, o valor de R\$ 126.153,00 (cento e vinte e seis mil cento e cinquenta e três reais), referente aos meses de março/2026 a fevereiro/2027, a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 10.512,75 (dez mil quinhentos e doze reais e setenta e cinco centavos), referente ao repasse FEAS, bem como o valor de R\$ 3.682,20 (três mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos) referente aos meses de março/2026 a fevereiro/2027 a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 306,85 (trezentos e seis e oitenta e cinco centavos), referente ao repasse SUAS.

II - Conclusões do Relator

Passemos ao que cabe a essa comissão analisar:

A Constituição Federal de 1988, quanto ao direito à Assistência Social, estabelece:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Nesse sentido, importante ressaltar que a Lei 4.320/1964, que dispõe sobre orçamento dos entes federativos, estabelece que a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.

Desse modo, vislumbramos a possibilidade de o Município incentivar e cooperar com a organização da sociedade civil em questão com fim de prestar assistência social às crianças e adolescentes com necessidades especiais do Município.

III - Decisão da Comissão

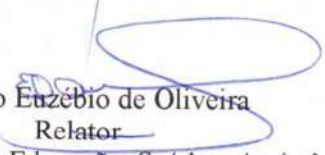
Por fim, diante dos aspectos citados, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei n.º 010 de 11 de março de 2026. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 16 de março de 2026.



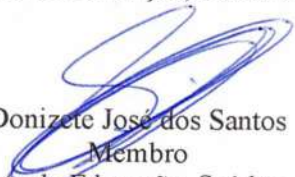
Edmilson Prates de Souza
Presidente

Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social



Franciso Euzébio de Oliveira
Relator

Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social



Donizete José dos Santos
Membro

Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social